

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 36 - 38ª DA REPUBLICA - N 272

S. PAULO

SABBAO, 18 DE DEZEMBRO DE 1926

### Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2151 — de 11 de Dezembro de 1926

Cria o municipio de «Duartina», no actual districto de paz de Santa Luzia, da comarca de Agudos

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o municipio de «Duartina», no actual districto de paz de Santa Luzia, da comarca de Agudos.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começa « no rio Alambar, onde faz barra o ribeirão do Serrote, e continuam pelo divisor que deixa á direita as aguas dos rios Alambar e Preto e á esquerda as do ribeirão do Serrote, até encontrar a cumiada da Serra dos Agudos; continuam por esta até á Serra do Mirante e, pela cumiada desta, até á cabeceira principal do ribeirão Vermelho, descendo por esta até ao rio Alambar e subindo por este rio até á barra do ribeirão do Serrote, onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de Dezembro de 1926.

CARLOS DE CAMPOS  
José Manoel Lobo.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 11 de Dezembro de 1926. — O Director Geral, João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.

LEI N. 2 52 — de 11 de Dezembro de 19 6

Autoriza o Poder Executivo a dividir, em lotes, para venda, a area ou parte da area do dominio privado do Estado, no districto de paz de Mayrinek, municipio de São Roque.

O Doutor Carlos de Campos Presidente do Estado de São Paulo, faço saber que o Congresso legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte;

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a dividir em lotes, para a venda, a area ou parte da area, do dominio privado do Estado, no districto de Mayrinek municipio de São Roque.

§ unico. — Terá preferencia, para aquisição desses lotes, os operarios da Estrada de Ferro Sorocabana, que desejarem nelle construir para sua morada.

Artigo 2.º — Fixados os preços dos referidos lotes serão estabelecidas as condições da venda e obrigações que os adquirentes devam assumir.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Dezembro de 1926.

CARLOS DE CAMPOS  
Gabriel Ribeiro dos Santos

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas aos 11 de Dezembro de 1926.

Eugenio Lefevre, Director Geral.

LEI N. 2153 — D. 14 de Dezembro de 1926.

Cria o districto de paz de Getulina, na sede da actual povoação do mesmo nome, no municipio de Albuquerque Lins, comarea de Pirajuhy.

O Dr. Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado o districto de paz de Getulina na sede da actual povoação do mesmo nome, no municipio de Albuquerque Lins, comarea de Pirajuhy.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no rio Feio, onde faz barra o ribeirão Aliança, subindo por este até á sua cabeceira principal, desta á do Corrego Ponte, descendendo por este até ao rio Presidente Tibiriçá, subindo por este até á barra do corrego Kyp, e por este até a sua cabeceira principal continuam pelo divisor das aguas entre os rios Presidente Tibiriçá, á direita, e Guaporanga, á esquerda, até encontrar as divisas do municipio de Avanhandava, proseguindo por estas até ao rio Feio e subindo por este até á barra do ribeirão Aliança, onde tiveram começo.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 14 de Dezembro de 1926.

CARLOS DE CAMPOS  
José Manoel Lobo.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 14 de Dezembro de 1926. O Director Geral, João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.

### Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 4145 — de 16 de Dezembro de 1926

Altera o total do orçamento a que se refere a clausula V. de decreto n. 4020 de 4 de Março de 1926

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo unico. — Fica alterado para 5.797.656\$271 o orçamento a que se refere a clausula V do decreto n. 4020, de 4 de Março do corrente anno, para a construcção da via ferrea outorgada pelo citado decreto á Companhia Metalurgica Brasileira.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Dezembro de 1926.

CARLOS DE CAMPOS  
Gabriel Ribeiro dos Santos.

Publicada aos 16 de Dezembro de 1926. — (a) Eugenio Lefevre, Director Geral.